



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032987/2023-11**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/Cadastro	2100.01.0032987/2023-11	NAR Carangola
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Cristiano Cirilo Alves Cláudio		CPF/CNPJ: 037.347.876-37
Endereço: Rua Zito de Abreu, nº 51		Bairro: Taquaraçu
Município: Divino	UF: MG	CEP: 36.820-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Heber Paulo Emílio Martins e Marília Alves Vieira Martins		CPF/CNPJ: 135.746.126-72 e 038.009.416-94
Endereço: Estrada para Carangola, Fazenda da Liberdade		Bairro: Zona Rural
Município: Divino	UF: MG	CEP: 36.820-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Liberdade		Área Total (ha): 2,75
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.200 Livro 02 Folha nº 39		Município/UF: Divino/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3122009-2B75.F024.6B28.4832.A189.71FD.45F5.1CB8		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1445	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Área para atividade de extração de areia	Extração de areia	0,1445

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Alaôr Magalhães Junior - MASP: 1186494-9

Data da Vistoria: 23/10/2023

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 30/10/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	797572	7715646

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

-Poderá haver exposição do solo a processos erosivos, causando carreamento de partículas para o curso d'água  
 -Com a operação de sucção, poderá ocorrer aumento da turbidez momentânea, alteração da calha do rio, possível contaminação da água por resíduos derivados de petróleo, possível contaminação da fauna e fl ora do rio, aumento da velocidade do rio no escoamento.

-Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

### **Impactos sobre o Meio Físico**

#### **Alteração da Qualidade do Solo**

O solo é um dos componentes físicos mais facilmente afetados pela atividade mineraria, uma vez que sua estrutura original pode ser alterada através do revolvimento de suas camadas ou horizontes, bem como suas propriedades químicas, ao se introduzir elementos estranhos à sua composição.

A atividade de lavra requer o revolvimento das camadas do solo (raspagem) para instalação de infraestrutura necessária à operação do empreendimento (paliçadas de madeira na faixa de 15 metros, caixa de decantação, pátio de manobras, etc). Mesmo que pequeno, a raspagem do solo pode acelerar o processo de exposição e desgaste do mesmo, podendo ocasionar lixiviação de nutrientes, principalmente, em períodos de chuvas. A qualidade do solo também poderá ser afetada pela geração de resíduos no empreendimento, e, principalmente, pelos resíduos de óleos e graxas provenientes da manutenção do maquinário e na eventual ocorrência de vazamentos. Sendo assim, o impacto é classificado como negativo, direto, de grande importância e abrangência local.

#### **Alteração da Morfologia da Área**

A alteração na morfologia da área ocorrerá devido a terraplenagem para a construção do pátio de recepção de areia, vias de manobra, instalação das paliçadas na faixa de 15 metros, caixa de decantação.

Considerando que a área de implantação do empreendimento atingirá uma extensão reduzida, em terreno relativamente plano, este impacto pode ser considerado negativo, direto, de pequena importância e de abrangência local.

#### **Desenvolvimento de Processos Erosivos**

Os processos erosivos geralmente se desenvolvem em áreas onde o solo foi revolvido ou que tiveram sua cobertura superficial removida, afetando os locais ocupados pela atividade de extração (pátio de recepção de areia e vias de acesso, dentre outros). A atuação das águas pluviais sobre as áreas sem proteção da cobertura vegetal acentua a ação de processos erosivos superficiais, causando o carreamento de partículas sólidas em direção aos cursos d'água e o assoreamento e modificação no ecossistema subaquático.

Dada à possibilidade de estabelecimento de um sistema de drenagem eficaz na área trabalhada, este impacto pode ser considerado negativo, direto, de pequena importância e de abrangência local.

#### **Alteração da Qualidade do Ar**

A alteração da qualidade do ar se deverá à emissão de gases provenientes do maquinário e veículos utilizados na extração da areia e no transporte do produto, decorrente da combustão do óleo diesel. A alteração da qualidade do ar também será devida à geração de partículas finas (poeira) que entram em suspensão em decorrência da movimentação de máquinas e veículos pelas vias de acesso não pavimentadas e da ação eólica sobre solos expostos.

O impacto sobre a qualidade do ar tende a ter pequena importância dada à localização do empreendimento em zona rural, em local de baixa densidade demográfica. Assim, esse impacto pode ser considerado negativo, direto, de abrangência local e de pequena importância.

#### **Alteração da Qualidade das Águas**

A qualidade das águas pode ser ameaçada durante todo o processo de extração e mesmo após o encerramento das atividades, caso ocorra carreamento de material particulado para o leito do rio, devido à ação das águas pluviais.

A operação de extração da areia, em si, não gera efluentes líquidos. Entretanto, a operação de manutenção dos equipamentos pode gerar resíduos de óleo e graxa, que podem ser carreados para os cursos d'água.

A atuação de processos erosivos sobre as áreas decapadas promove o aumento na carga de sedimentos transportados pelas águas das chuvas, podendo resultar no assoreamento dos cursos d'água localizados a jusante do empreendimento. Todo este processo impactante pode modificar os parâmetros físico- químicos das águas, principalmente: turbidez e sólidos totais, alterando seu padrão de qualidade.

Devido à proximidade da área de intervenção com o rio Carangola, o possível impacto sobre a qualidade da água pode ser considerado negativo, direto, de grande importância e de abrangência local e regional.

#### **Geração de Ruídos**

O ruído gerado pela movimentação e funcionamento das máquinas e equipamentos utilizados na atividade dragagem da areia/cascalho ocorrerá durante a etapa de operação do empreendimento. O funcionamento de equipamentos como caminhões e da draga de sucção causa elevação do índice de pressão sonora podendo gerar o afastamento da fauna local. Desta forma, o impacto pode ser considerado negativo, direto, de média importância e de abrangência local.

### **Impactos sobre o Meio Biótico**

#### **Alteração da Flora**

O desenvolvimento da atividade necessariamente obriga à eliminação da cobertura vegetal composta por gramíneas. Novamente, registra-se que não haverá a supressão do indivíduo arbóreo existente na área. Considerando a quantidade e qualidade da vegetação a ser removida, a alteração da flora pode ser considerada negativa, direta, de baixa intensidade e de abrangência local.

#### **Alteração da Fauna**

A presença da fauna é consequência direta da vegetação local e a retirada da cobertura vegetal afeta a fauna a ela associada. O principal impacto deverá se manifestar em decorrência da produção de ruídos que afetarão, principalmente, a avifauna, ocasionando o seu afastamento para outras áreas. Esta migração poderá incrementar as relações ecológicas

do local de destino, ocasionando alterações nas populações ali encontradas. Feitas estas considerações, o impacto negativo sobre a fauna pode ser considerado como indireto, de baixa intensidade e de abrangência local e regional.

#### **MEDIDAS MITIGADORAS:**

- Posicionamento adequado dos depósitos de areia/cascalho: distância mínima de 15 metros,
- Implantação de sistemas de drenagem para retorno do excesso de água dragada, se for o caso,
- Preservação e revegetação de taludes do rio,
- Manutenção de máquinas adequadas,
- Evitar o uso de máquinas e equipamentos (principalmente a draga) em condições precárias, a fim de que não seja contaminado o solo e os recursos hídricos com óleo e graxa ou qualquer outro produto químico,
- Dimensionar os equipamentos para compatibilizar a exploração com a capacidade de recomposição do rio. Equipamentos (dragas) mal dimensionados causam elevado grau de desgaste.
- Não realizar dragagens muito próximas ou até mesmo nas margens para evitar desmontes fluviais pela draga.
- Estabelecimento de medidas apropriadas visando à contenção ou redução de erosão, poeira, mau cheiro, ruídos, poluição hídrica, etc,
- Destinação Correta dos resíduos sólidos gerados e implantação de fossa.

#### **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

*Será destinado a compensação, 0,1445 ha de compensação florestal, mediante a instituição de plantio em APP, na mesma propriedade nas coordenadas UTM de amarração da compensação: 1- longitude 797616 Latitude 7715699 23K 2- Longitude 797657 Latitude 7715676 Diante do exposto acima concluo que a proposta atende ao recomendado.*

*“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,1445 ha, tendo como coordenadas de referência 1- longitude 797616 Latitude 7715699 23K 2- Longitude 797657 Latitude 7715678 (UTM, Sirgas 2000 Fuso 23K), na modalidade plantio convencional através do reflorestamento com espécies nativas, , nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”*

#### **CONDICIONANTES**

##### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do PTRF indicando as espécies e número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”. ANEXAR NESTE PROCESSO SEI	1 ano
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. ANEXAR NESTE PROCESSO SEI	Anualmente até conclusão do projeto

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***\* Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

#### **12. OBSERVAÇÃO**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 31/10/2023, às 06:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76060514** e o código CRC **C534088B**.

---